SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 11 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3647

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e AUTORIZO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação abaixo identificada nos seguintes termos:

EMPRESA LOCADORA: CONSTRUTORA MG DE TERESÓPOLIS
CNPJ: 31.350.648/0001-11
OBJETO: 2 (duas) salas comerciais localizadas na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, bairro Várzea, Teresópolis-RJ, CEP 25955-010, salas 103 e 106
VALOR ANUAL: R$ 45.663,84 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
OBJETO: locação de salas para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CIS-SERRA) pelo período de 30 (trinta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

Teresópolis, 10 de junho de 2024

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo CIS-Serra

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:E01EE907

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1118, DE 10 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: REGULAMENTA O ART. 175, COM FULCRO NO ART. 69, III, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, como veículo de publicação das Leis e atos municipais do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão já integrante da estrutura municipal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a publicação das Leis e dos Atos Oficiais do Município, inclusive atos de administração financeira, far-se-ão por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, elaborado, controlado, publicado e arquivado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Aperibé ficará disponível permanentemente em local próprio no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aperibé, com endereço em https://www.aperibe.rj.gov.br/, sendo sua periodicidade diária, publicada de segunda às sextas-feiras, salvo ausência de demanda e/ou a necessidade de edição extra.

§ 1° - Quando a data de publicação não coincidir com dia útil, a mesma será realizada no dia útil subsequente.

§ 2° - Será considerada como data de publicação a estampada assim dessa forma, tanto no arquivo digital no sítio eletrônico, como na versão impressa prevista no art. 5° deste Decreto.

§ 3° - O arquivo digital que será disponibilizado no sítio eletrônico será gerado em formato PDF/A, ou outro de igual ou maior segurança que vier a ser adotado, numerado em ordem sequencial e assinado com certificado digital sob a cadeia de Chaves Públicas Brasileiras.

§ 4° - Ficará preservada cópia do arquivo digital devidamente assinada com certificado eletrônico junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - O Diário Oficial do Município, além do original digital disponível de forma ininterrupta no sítio eletrônico, também será impresso em meio físico e distribuído de forma gratuita, mediante requisição prévia, na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé.

Art. 4 - O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal será dividido em seções conforme o expediente de cada edição:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretarias Municipais;
III - Editais, Concursos, Licitações, Avisos e quaisquer outros atos oficiais de interesse desta municipalidade;
IV - CAPMA - Caixa de Previdência, Pensões dos Servidores do Município de Aperibé;
V - Demais Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Concessionárias, Permissionárias e Terceirizadas.

Parágrafo único - Apenas constarão na edição as seções que tiverem expediente

Art. 5° - Será publicado o teor exato do conteúdo gerado pelos elencados no art. 4° desta Lei, sendo de responsabilidade destes a integra do material e a remessa para publicação.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo expediente de publicação e recebimento do conteúdo oriundo dos indicados no art. 4° desta Lei.

Parágrafo único - Fica facultado aos entes publicantes entabularem Instrução Normativa Conjunta com a Secretaria Municipal de Administração para alinharem os fluxos de remessas de seus conteúdos.

Art. 7º - Os atos oficiais relacionados não requerem publicação integral e devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação:
1 - pautas;
II - editais, avisos e comunicados;
III - contratos, convênios, aditivos e distratos;
IV - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
V - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único - Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos, dos leilões, dos pregões e demais modalidades licitatórias que também deverão ser publicados em observância a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e/ou Lei Federal 14.133/21.

Art. 8º - A diagramação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, tanto em meio eletrônico quanto impresso, terá como padrões as seguintes medidas:
I - fonte: Arial;
II - corpo: 8 (oito);
III - alinhamento: justificado;
IV - primeira linha do parágrafo: recuo de 1 (um) centímetro;
V - ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, negrito;
VI - título: centralizado e negrito com fonte Arial 9 (nove);
VII - alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;
VIII - entrelinhamento: utilizar espaço 1,0;
IX - coluna padrão: 6 centímetros, podendo ser alterada conforme necessidade de diagramação do expediente enviado.
X - tamanho de papel de impressão: formato A3 e/ou A4.

Parágrafo único - Na hipótese do conteúdo do expediente do dia não ser suficiente para a correta diagramação da edição, fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a incluir material de divulgação de ações do Poder Executivo Municipal tantos quantos necessários apenas para que se alcance o fechamento das folhas.

Art. 9º - A versão impressa do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aperibé será produzida diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, ou por meio de empresa gráfica a ser escolhida em processo licitatório na dicção da Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/2021.

Art. 10 - Deverá ser publicado a íntegra deste ato em jornal regional de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial da União.

Art. 11 - O presente Decreto entrará em vigor em até 30 (trinta) dias após a sua publicação podendo ser prorrogado por igual período, revogando-se o Decreto nº. 1046, de 13 de junho de 2023, dando-se a nova nomenclatura.

Aperibé, 10 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3E7CFCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.987/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Nilo Silva Escossia**, aprovado em **Concurso Público,** realizado nos dias 03 e 04/12/2022 e homologado em 09/02/2023, para exercer o Cargo de **Agente de Administração,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Administração,** à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:B77EB9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.986/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Talise Lima Venâncio,** aprovado (a) em **Concurso Público,** realizado nos dias 03 e 04/12/2022 e homologado em 09/02/2023, para exercer o Cargo de **Fiscal de Obras,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Obras,** à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:1961E700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.985/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Ivan Ribeiro da Cruz** aprovado (a) em **Concurso Público,** realizado nos dias 03 e 04/12/2022 e homologado em 09/02/2023, para exercer o Cargo de **Fiscal de Tributos,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária,** à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:2C7B1A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.984/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Estevão Olegário da Silva, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção I – Acompanhamento Processual, DAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:9485EA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.983/GP/2024

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora da Exposição Agropecuária e Industrial de Aperibé 2024**.

Presidente
José Arthur Sanches – Representante da Secretaria de Turismo e Lazer

Vice Presidente
Alfredo Gomes Telles – Representante da Secretaria de Agricultura

Membros:

Representante da Secretaria de Esporte
Daniel Guimarães de Oliveira

Representante da Secretaria Segurança Pública
Patrícia Rangel Silva

Representante da Secretaria de Obras
Edivelton Bersot de Moraes

Representante da Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil
Daniela Daibes Takenawa Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Adriana Mota de Castro

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ilcilani Rocha Lourenço

Artigo 2º - A designação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:B6A7A379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.982/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, Marcelo Augusto Maciel Guimarães, matrícula nº 6062, do Cargo em Comissão de **Chefe de Seção II – Administrativo II, DAS IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 596 de 24 de fevereiro de 2015, Processo Administrativo nº 1.048 de 29/05/2024, à partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:D8E978C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.981/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Monique Silveira Serafim**, matrícula nº 0451, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, à partir de 10/06/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:34EDEF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.980/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Artigo 1º. DESISTÊNCIA a pedido de **Gabriel Henrique Tenório de Magalhães de Oliveira,** aprovado (a) em **Concurso Público,** realizado nos dias 03 e 04/12/2022, e homologado em 09/02/2023, do Cargo de **Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) - Matemática,** do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:E084634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RE-RATIFICO

A Secretária Municipal de Segurança Pública de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando Aquisição de Material permanente, Ar condicionado Split.
Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
Resolve I – RATIFICAR a dispensa de licitação para Aquisição de material permanente, Ar Condicionado Split 18000 BTUS, em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Aquisição de material permanente, para o ano de 2024. Informo que onde se lê **HM INFORMÁTICA** , CNPJ 34.240.500/0001-12, passa a ler-se **BRUNO DO CARMO FERREIRA** CNPJ 34.240.500/0001-12 , no valor estimado de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).
Este termo anula o Termo de Homologação do dia 07/05/2024, que dispõe sobre o mesmo assunto.
Aperibé, 23 de Maio de 2024.

PATRÍCIA RANGEL SILVA MOTA
Secretária Municipal de Segurança Pública
Mat.: 5264

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EDD7694A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
REGUMAMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTAS - CMDBRJ - REPUBLICAÇÃO.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1002/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***Republicado por Incorreção – (erro de digitação | art. 14).**

** Sem alteração no Anexo I - Pub.: Ed. 3643 (05/06/2024).

"Regulamenta na Câmara Municipal de Duas Barras-RJ a forma de reposição ao Erário das multas de trânsito aplicadas aos veículos oficiais e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica disciplinado, no âmbito do Poder Legislativo de Duas Barras-RJ, os trâmites relativos ao recebimento, pelo órgão, de notificações de multas de trânsito referentes aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ.

Art. 2º - Para fins desta espécie normativa são considerados:

I- Veículos oficiais: veículos de propriedade ou posse do Poder Legislativo Municipal;

II- Servidor: todo aquele que presta serviços à Câmara Municipal de Duas Barras-RJ, investido em cargo efetivo ou em comissão, inclusive o empregado público, cedido ou servidor temporário;

III- Condutor: agente público que realiza a condução do veículo com a devida autorização do representante do órgão, desde que seja habilitado pelas normas nacionais para conduzir veículos de posse do órgão de representação popular.

Art. 3º - O condutor deverá dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito.

Art. 4º - Os condutores de veículos oficiais são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados quando na direção dos mesmos.

Art. 5º - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Câmara Municipal deverão ser objeto de apuração para identificação do servidor infrator, quando tal identificação não constar na própria notificação de autuação.

Art. 6º – Será de responsabilidade dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de motorista o monitoramento de multas que recaiam sobre os veículos pertecentes à Câmara Municipal, devendo, em caso de averiguação da existência de multas, comunicar, de imediato, o Chefe de Viaturas, que, por sua vez, adotará providências para identificação do infrator, caso necessário.

Parágrafo único- O monitoramento de que trata este artigo deverá ser realizado através do controle do recebimendo de correspondências, bem como através do site do DETRAN-RJ.

Art. 7º - Para se evitar que os veículos autuados com multas ou outras irregularidades fiquem impossibilitados de trafegar, por falta de licenciamento, este órgão público, que detém a posse dos mesmos, providenciará o efetivo pagamento da multa, devendo, de imediato, deflagrar procedimento apto a apurar a responsabilidade do infrator, com vistas ao ressarcimento aos cofres públicos.

Parágrafo único- Caso a própria notificação de autução não identifique o real infrator, deverá a Câmara Municipal providenciar, tempestivamente, através do Chefe de Viaturas, a identificação de tal infrator junto ao órgão sancionador respectivo.

Art. 8º - Após o requerimento de pagamento da infração, o Chefe de Viaturas deverá juntar cópia do Auto de Infração e do requerimento de empenho e pagamento, autuando em procedimento administrativo, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - O servidor identificado como infrator poderá entrar com recurso junto a JARI ou órgão equivalente, o qual terá efeito suspensivo, enquanto pendente de julgamento, que deverá ser acompanhado por comissão processante oportunamente designada quando da deflagração do procedimento de que o art. 7º.

Parágrafo Único – o condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou de forma parcelada.

Art. 10º - Somente será admissível a interposição de recurso pela Procuradoria Jurídica quando, de plano, verificar-se que a multa decorreu de erro técnico ou administrativo do agente fiscalizador, não havendo a idntificação do rel infrator, tampouco margem legal para que qualquer agente público possa vir a ser responsabilizado pela referida infração.

Parágrafo único - Quando vislumbrar a hipótese descrita no *caput*, o Chefe de Viaturas, deverá, tempestivamente, encaminhar requerimento formal de interposição de recurso pela Procuradoria, que gozará de autonomia para analisar o requerido, devendo fundamentar eventual recusa e indicar a qual agente caberá a interposição de eventual recurso, se for o caso.

Art. 11º - O processo de que trata o art. 7º deverá ser enviado à Comissão própria, que deverá:

I. Apurar a responsabilidade, observando o devido processo legal, especialmente o contraditório e a ampla defesa;

II. Acompanhar o julgamento e eventual recurso junto a JARI ou órgão equivalente;

III. Elaborar termo de acordo de parcelamento, se for o caso;

IV. Encaminhar o processo com o relatório final ao Presidente da Câmara Municipal que procedeu a abertura do procedimento administrativo, para conhecimento e decisão.

Art. 12º - No caso de a decisão final da Comissão processante concluir pela responsabilidade do servidor identificado, e este optar pelo pagamento de forma parcelada em folha de pagamento, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Pessoal para averbação do desconto.

Art. 13º - Se o servidor responsável pela multa não mais pertencer ao quadro de pessoal do município, impossibilitando assim o desconto do seu débito em folha de pagamento, este será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 14º - Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares adicionais à **mera** obrigação de pagamento dos valores das multas, a depender da gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

Art. 15º - Identificada a responsabilidade pelo condutor do veículo, o Chefe de Viaturas deverá fazer a comunicação acerca do real infrator ao órgão competente, sob pena de responsabilidade pessoal pela omissão.

Art. 16º - O servidor que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa estará impedido de dirigir veículo oficial, devendo sua situação funcional ser objeto de procedimento administrativo disciplinar, caso se trate de servidor ocupante do cargo de motorista ou chefe de viaturas.

Art. 17º – Eventuais casos omissos serão solucionados junto à Procuradoria Jurídica e ao Setor de Controle Interno.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte da presente o anexo I, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Luiz Carlos Botelho Lutterbach, em 03 de Junho de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:E683BC2B

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
TERMO ADITIVO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

PROCESSO N. 01-0017.2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 011/2023.
TERMO ADITIVO N.: 002.2024 – 1ª Prorrogação.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Duas Barras | C.N.P.J.: 27.795.624/0001-07.
CONTRATADA:**Álvaro** Guilherme Groth – Legislativa Inf. Eletrônicas ME | C.N.P.J.: 23.644.525/0001-65.
OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº. 011/2023 pelo prazo de 07 (sete) meses e 15 (quinze), dias respeitando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão no art. 57, II e IV da Lei Federal n. 8.666/93.
PRAZO: 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias | 13/06/2024 – 28/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) – R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
ORÇAMENTÁRIO: 0102.0103100012.002-3390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
NOTA DE EMPENHO: 000059/2024 (junho a dezembro de 2024).
ORDENADOR DE DESPESA: Guilherme Soares de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:4960F8BB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE AUTONOMIA DE TAXI – PROC. 2.099 / 2024.

PROCESSO: 2099 de 21/05/2.024
ORIGEM: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Autonomia de Taxi
DATA: 28/11/2.023
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas competências:
Considerando o arrazoado contido no auto do processo administrativo nº 2099 que tende à concessão de autonomia de taxi;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 939, de 17 de novembro de 2008
Considerando que o ato é unilateral e discricionário da Administração Pública, atendendo aos interesses da Administração e ao interesse público.

D E C I D E:

Conceder a Autonomia de Taxi para **Marcos Neves**, autorizando-a a funcionar no âmbito do Município de Duas Barras, observadas todas as exigências e condições legais para funcionamento, surtindo, assim, seus efeitos jurídicos.

Publique-se.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B8B08EDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1. 523/2024 = CONSCIENTIZAÇÃO A DEPRESSÃO.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre a Depressão, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 10 de outubro.
Art. 2º -A Semana Municipal da Conscientização sobre a Depressão terá por objetivos:
I promover perante a comunidade debates, palestras e eventos abrangendo todos os aspectos da doença;
II estimular a implementação e a divulgação de políticas públicas para o enfrentamento da doença;
III divulgar os avanços obtidos em diagnósticos e tratamento da doença;
IV divulgar as formas de acesso à atenção à saúde mental.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 03 de junho de 2024.

DR.FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:38F17BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 / 24 = EXONERAÇÃO DE JOÃO VITOR MOREIRA BATIST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, João Vitor Moreira Batista, do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Fazenda do Município de Duas Barras**,** nomeado pela portaria nº 165/23.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 07 de junho de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AF82C051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 / 2.0 24 = TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 167 / 23.

O Prefeito Municipal de Duas Barras no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº 167 / 2.023 a qual designou João Vitor Moreira Batista, CRC-RJ129560 / 0-9 para o PREV de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 10 de junho de .2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 07 de junho de 2024.

DR. FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F540074D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2024 AO CONTRATO Nº 308/2023 = S. M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO Nº: 0117/2023
CONVITE Nº: 039/2023 - Menor Preço POR ITEM
PROTOCOLO GERAL N°: 351/2024

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do Termo Aditivo visando à prorrogação do Contrato n° 308/2023, Processo 117/2023, para a contratação de empresa especializada para execução de **serviços de fabricação de placas de inaugurações de obras e letreiros de aço inox.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: GV OLIVEIRA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE LETREIROS LTDA
FUNDAMENTO: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000378/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.1545200062.007-3390.39.00-17050000.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$30.394,00 (Trinta mil trezentos e noventa e quatro reais).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **04 (quatro) meses,** iniciando-se no dia **14 de Abril de 2024** com término em **14 de Agosto de 2024.**

Duas Barras/RJ, 14 de Abril de 2024.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0CA6F16A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2024 = S. M DE CULTURA E TURISMO.

PROCESSO Nº: 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 089/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a divulgação, através de **Propaganda Volante**, do Festival Aipim com Torresmo que as Festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000056/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 02 (dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 28 de Maio de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1899A84D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024 = S.M. DE CULTURA E TURISMO.

PROCESSO Nº: 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 092/2023 - Menor Preço Unitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS** para a realização da **festa em louvor a Santo Antônio**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias do Município de Duas Barras-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000057/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO

concorda em receber é de **R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **01(um) mês**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ.03 de Junho de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:62C578CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024 - PGM. = DISPÕE SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DA PGM ATRAVÉS DE PROTOCOLO PRÓPRIO QUE ENGLOBA RECEBIMENTO, REGISTRO, DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V do Decreto nº 3.540/21 (REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA);
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº. 3.540/21, de 15 de junho de 2021, que disciplina o Regimento Interno da Procuradoria, no que tange a disciplina de do trâmite do processo administrativo interno da PGM através de protocolo próprio que engloba recebimento, registro, distribuição e encaminhamento de expedientes.
RESOLVE:
Art. 1º. Todo expediente administrativo será recebidos pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município (PGM) atuando como setor de Protocolo Interno, onde serão classificados e numerados recebendo registros ou autuação como procedimento novo ou documento entranhado a procedimentos administrativos internos já existentes e distribuídos aos respectivos titulares dos órgãos internos com atribuição para apreciação.
§ 1º. Será considerado expediente administrativo qualquer comunicação, requerimento, intimação ou notificação, procedimento de manifestação ordinária ou extraordinária, sejam eles de natureza de mera informação, ou que demande apreciação de juízo de legalidade com emissão de parecer, tanto aqueles com caráter administrativo interno ou externo, consultivo, de defesa ou de promoção dos interesses da municipalidade no âmbito de atribuição da PGM.
§ 2º. Em conformidade com o Regimento Interno da Procuradoria, Decreto nº 3.540/2021, os expedientes administrativos serão classificados em duas categorias, distinguindo-se eles da seguinte forma:
I. Caso seja considerada de trato e solução imediatos estes não serão autuados, devendo receber apenas uma numeração para fins de registro.
II. Caso seja considerada de trato e solução não imediatos demandando prática de um ato complexo ou vários atos, sejam em procedimentos internos ou em processos oriundos de outros órgãos que tenham seus números próprios de referência, estes serão autuados como procedimentos ou processos administrativos na forma do *caput*.
Art. 2º. Serão utilizados como formulários padrão para a tramitação processual interna os seguintes:
I. Termo de Autuação/apensamento (TA/protocolo/2024/05);
II. Termo de abertura/encerramento de volume (TAE/secretaria/2024/05);
III. Folhas de continuação com as seguintes classificações:
a. Termo de recebimento/encaminhamento/distribuição de documentos (TRD/protocolo/2024/05);
b. Formulário de Despacho/cota/encaminhamento (FD/secretaria/2024/05);
Parágrafo único. Os formulários receberão códigos de sua nomenclatura no rodapé da página que identifiquem a divisão administrativa e o ano e mês da ultima atualização do formulário, seguindo o seguinte padrão: XXX (Letras Iniciais)/nome da divisão adm/2024/05 (Ano e mês), como exemplo i inciso I do *caput.*
Art. 3º. Os procedimentos a que se referem os artigos anteriores serão físicos com o estranhamento dos formulários descritos nos incisos de I a III do artigo antecedente.
§ 1º. Os procedimentos descritos no *caput* terão sua correspondência eletrônica, na forma de cópia digitalizada para fins de consulta e arquivamento.
§ 2ª. Os documentos de grande porte não serão entranhados nos autos físicos, devendo-se produzir cópias digitalizadas em arquivos de formato *'pdf'* e mantidas em pastas eletrônicas que façam, por sua vez, referência aos procedimentos físicos da PGM, enquanto os originais serão arquivados em apartado, devidamente etiquetados.
§ 3ª. São considerados documentos de grande porte para os fins do § 2º aqueles que excedam a quantidade de 10 laudas.
§ 4ª. As peças processuais produzidas não integrarão os processos internos físicos, permanecendo como cópias em arquivos de formato *'pdf'* assinados digitalmente, restando apenas o registro de sua confecção, encaminhamento, protocolo etc., no formulário de Despacho.
§ 5ª. Os formulários referidos no art. 2º e quaisquer documentos entranhados no processo interno que não sejam enquadrados na categoria dos documentos que trata o § 3º também serão digitalizados e mantidos na mesma ordem numérica dos procedimentos físicos correspondentes as respectivas pastas eletrônicas.
Art. 3º. A tramitação dos procedimentos internos permanecerá apenas no âmbito da procuradoria.
Art. 4º. As comunicações para órgãos externos serão realizados através de ofício de numeração única para todos os órgãos da PGM, e crescente, acrescida das siglas dos órgãos internos e as iniciais dos respectivos titulares, e através de cota e despachos quando a manifestação for entranhada e encaminhada em processo externo de referência, no que couber, seguindo-se parta a primeira hipótese o seguinte padrão: Ofício n° 000X/20XX XXX/XXX.
§ 1º. As siglas dos órgãos internos, que trata o parágrafo antecedente, ficarão dispostas da seguinte forma, acrescida das iniciais de cada titular:
I. Para o Procurador Geral a sigla: PGM/XXX;
II. Para o Subprocurador para processos judicias e projetos de lei a sigla: SNC/XXX (Subprocurador Núcleo de Contencioso);
III- Para o Subprocurador para processos administrativos (servidores, comissionados; assuntos tributários, dentre outros) e audiências judiciais e extrajudiciais a sigla: SNA/XXX (Subprocurador Núcleo Administrativo);
IV- Para o Subprocurador para Licitação, dívida ativa e execução fiscal a sigla: SNL/XXX (Subprocurador Núcleo de Licitações);
§ 2º As comunicações internas entre os órgãos da PGM serão realizadas por instrumento denominado Comunicação Interna, cuja sigla será 'CI', seguindo-se os demais termos aplicáveis aos ofícios.
Art. 5º. A distribuição e/ou redistribuição dos expedientes será feita de acordo com:
I. Atribuição específica de atuação do procurador geral e dos subprocuradores;
II. Ordem de recebimento para procedimentos de atuação comum;
III. Designação pelo Procurador Geral;
Art. 6º. Toda a manifestação processual interna feita por despacho em formulário indicado no art. 2º inciso III, alínea 'b' acima, tem de considerar, ainda que de forma sucinta:
I. O estado atual do procedimento, e se for o caso, a evolução desde a última atualização, na forma de relatório;
II. Qual atividade será ou está sendo desenvolvida, e por quem ou pelo subscritor, em razão do relatório descrito no inciso I;
III. O encaminhamento para onde deva estar o procedimento e seu prazo para retorno, como no caso de encaminhamento ao arquivo, pela quantidade necessária de dias, ou de encaminhamento a outro agente que tenha que realizar algo para que a atividade apontada no inciso II seja cumprida.
Art. 7º. Após manifestação nos processos os seus titulares o encaminharão para os demais órgãos internos, indicando na parte inferior do formulário de despacho o destino que seguirá o processo como para:
I. O Procurador Geral;
II. Os Subprocuradores;
III. A Assessoria jurídica;
IV. A Secretaria;
V. O Estágio.

Art. 8º. A tramitação entre os órgãos internos da PGM terá acompanhamento de prazos pela Secretaria que auxiliará quanto ao fluxo do prazo, comunicando aos titulares de cada pasta com antecedência de 48 horas o decurso e a aproximação do fim.
§ 1º. Logo que os expedientes forem recebidos, os titulares informarão à Secretaria acerca do prazo final para o encerramento da análise/manifestação, viabilizando o acompanhamento na forma do *caput*.
§ 2º. A secretaria centralizará consigo o trâmite entre os órgãos internos e o arquivamento temporário ou definitivo dos expedientes administrativos fazendo o registro de localização, encaminhamentos e recebimentos, assim como de distribuição dos expedientes.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 24 de maio de 2024.

EZEQUIEL SIQUEIRA MACHADO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:03C52188

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1664 DE 07 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Declara o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA "A TENDA FRATERNA DE UMBANDA – Caboclo Estrela do Mar e Amigos de Benedito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica declarada como Utilidade Pública, A TENDA FRATERNA DE UMBANDA – Caboclo Estrela do Mar e Amigos de Benedito. Incrita no CNPJ: 05.900.127/0001-80.

Art. 2º. A presente instituição, terá isenção de impostos e taxas municipais de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador César Lago Filho

Eng. Paulo de Frontin, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:17231166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3604/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Vitória Ane Santos Oliveria da Conceição, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Vitória Ane Santos Oliveria da Conceição, do cargo de Assessor do Núcleo de Atendimento ao Turista, da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. NOMEAR, Vitória Ane Santos Oliveria da Conceição, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Turismo Sustentável, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR., em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:17C47688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3605/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Marcello Perrotta Vaz, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 10 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:79A5F6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3606/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Leonardo Magno Fernandes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor do Núcleo de Atendimento ao Turista, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois) da Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 03 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D3B65FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3607/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Gustavo de Almeida Silva Marques, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de Fiscalização de Governo, DAS 03(três), Nível 02 (dois) na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:A7CC654A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3608/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 017/2023, constante no Processo Administrativo nº 4009/2023, oriundo da Adesão Externa 007/2023, realizado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30,** cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, para atender a Prefeitura Municipal, os funcionários abaixo:

I – Marcelo Gonçalves Leite – Subsecretário de Transportes - mat. 21/1255;
II – Daniel Caldas Leite – Assessor Especial de Trânsito - mat. 40/6934.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:34652A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3609/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais dos Contratos nº 011/2022, constante no Processo Administrativo nº 216/2022, realizado com a empresa Célere Soluções LTDA ME,** cujo objeto refere-se à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Engenharia Clínica Hospitalar, para a tender a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Solange Maria silva de Araújo Oliveira – mat. 20/0954;
II – Ingrid de Aguiar Moreira – mat. 40/0572.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3400DE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3610/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 015/2022, oriundo do Pregão Presencial 018/2022, constante no Processo Administrativo nº 002/2022, realizado com a empresa Generali Medicina e Segurança Ocupacional LTDA, CNPJ 31.372.773/0001-22,** cujo objeto refere-se à Contratação de Serviços de Saúde Ocupacional e Condições de Ambiente de Trabalho, para atender a Secretaria Municipal de Administração, os funcionários abaixo:

I – Ester de Souza Alves – Assessor Técnico de Recursos Humanos - mat. 40/5217;
II – Marta Lucia Moura de Souza Oliveira – Assessor Técnico Contábil - mat. 40/5312.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria anterior.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AA2DE1BD

GABINETE DO PREFEITO
12º CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR II

NÚMERO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
60	025	Janice Loyola Xavier

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de junho de 2024.

TANIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:128C1F93

GABINETE DO PREFEITO
13º CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR II

NÚMERO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
61	435	Alice Maria Monteiro dos Santos Lopes

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024.

TANIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:BE5F9968

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna -se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 028/2024 – Processo Administrativo 4323/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a "Contratação **"Aquisição de Placas de Sinalização Viária"**. Conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail **compraspmepf1@gmail.com**
Envio de propostas pelo e- mail: **compraspmepf1@gmail.com** no prazo de 03 (três) dias uteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2024

CRISTIANO PEREIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B03F3268

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2633/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024

Intimação: L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.816.706/0001-42; CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.777.656/0001-08 e CONSTRUTORA ABRA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.686.103/0001-76.

Objeto*: Considerando o parecer aprovativo da Secretaria de Obras, Serviços Público e Habitação, referente ao processo licitatório 2633/2024, Concorrência Presencial 001/2024, intimamos as sociedades empresarias para dar continuidade à sessão pública, conforme estipulado no edital e na Ata da sessão pública do dia 04/06/2024. Convocando a sociedade empresária* ***CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.777.656/0001-08****, a apresentação* ***do Envelope nº 2 de Habilitação****para abertura e julgamento, conforme subitem 13 do edital, no dia 12/06/2024, às 09 horas.*

Mendes-RJ, 10 de junho de 2024.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Agente da Contratação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7B2388A

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024. DADOS DO AVISO MENDES, 06 DE JUNHO DE 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 06 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0039/2024. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro- Mendes- RJ E-mail: previmendesrj@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: O presente tem como objeto a aquisição de um microcomputador e um nobreak.
Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II- Termo de Referência
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I

Documento de Formalização de Demanda – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

Ao setor de Compras,

Sirvo-me do presente para solicitar solução para aquisição de um computador, tendo em vista a necessidade de substituição de modelo antigo que encontra-se defasado.

No que tange ao término do processo de compra, deve ser realizado até o dia 30/07/2024.

Vale dizer que a aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício.

Mendes, 15 de fevereiro de 2024.

CAMILA MARIA DIRETORA
Presidente

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)
1.1. O presente tem como objeto a aquisição de um microcomputador e um nobreak.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
2.1 Pela necessidade de substituição de computador e periféricos localizados na sala da direção, tendo em vista que não desempenha suas atividades de maneira satisfatória, pois se encontra desatualizado e com bastante uso.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição de microcomputador completo e aparelho nobreak;
3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
1	Microcomputador completo	01	01
2	Nobreak bivolt 600 VA	01	01

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)
A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

4.1 Computador Desktop com as seguintes especificações mínimas:

· Processador, em linha de produção, com 6 núcleos e 6 threads, frequência baseada em processador de 3,0GHz (máximo de 4,1GHz, através de tecnologia do fabricante), 64-bits, cache 9MB e cooler;
· Placa-mãe compatível com o processador ofertado e com os seguintes atributos: 2 soquetes DDR4-2666 DIMM, suportando até 32GB de memória; 1 porta D-Sub: 1 porta DVI-D; 1 porta HDMI; saída de áudio: porta LAN 10/100/1000Mbit; 1 slot PCI Express x16, 2 slots PCI Express x1, 4 conectores SATA de 6 Gb/s e suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10; 4 portas USB 3.2 e 4 portas USB 2.0, 1 porta de teclado P$2, 1 porta de mouse PS2; suporte para Windows 7 64 bits, Windows 10 64 bits e Windows
11;

· Fonte ATX 12V, 450W com conectores: (1x ATX/MB 20+4 pinos; Ix CPU/EPS 4+4 pinos; 2x PCI-e 6+2 pinos; 6x SATA; 3x Periférico de 4 pinos; 1x Floppy de 4 pinos), bivolt;
· Memória DDR4, 2666MHz, 8GB;

· SSD SATA 6Gb/s, 480GB, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/S;
· Drive Leitor/Gravador de CD/DVD, SATA, 24X;

· Gabinete para fonte ATX e Micro-ATX de até 150x1 40×85mm, 1 baia para leitor/gravador de CD/DVD, 3 baias internas 3.5", 2 baias internas 2.5";
· Teclado USB, padrão ABNT2;

· Mouse óptico USB, 1000dpi, 2 botões + scroll;

· Monitor LED 19.5", HDMI/VGA, tempo de resposta: 5ms, bivolt, com cabo de força e cabo de vídeo;

· Garantia de no mínimo 1 ano;

· Cabo de força em conformidade com a norma NBR 1413 e certificado pelo INMETRO.
4.2 Nobreak com as seguintes especificações mínimas:

· 600VA de potência;

· Entrada Bivolt automático 115V/220V;

· Saída 115V;

· Estabilizador integrado;

· Autodiagnóstico de bateria;

· 1 bateria selada interna de 12V/5Ah;

· 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo:

o 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta;

o 3 tomadas com energia protegida;

· Filtro de linha integrado;

· Chave liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental;
· Chave liga-desliga com indicadores visuais (rede e bateria);

· Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo);
· Possui LED indicativo para as condições de operação do nobreak;

· Fusível de proteção externo (com unidade reserva) ;

· Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica;

· Carregador de baterias inteligente;

· Alarme sonoro;

· Inversor sincronizado com a rede;

· Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga;

· Medição da tensão de entrada em true-RMS;

· Correção da tensão de saída em true-RMS;

· Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS;

· Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz);
· Circuito desmagnetizador;

· Proteções para a carga de queda de rede, ruído de rede elétrica;

· Proteção contra surtos de tensão na rede;

· Proteções de sobreaquecimento, potência excedida, descarga total da bateria e curto-circuito no inversor;
· Autonomia média de 20 minutos com referência ao uso de 1PC on-board + 1 monitor LCD 15,6";
· Garantia de no mínimo 1 ano;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)
5.1. Forma de execução e prazo de entrega
5.1.1 – A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao CONTRATADO.

5.1.2 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.
5.1.3 – O bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.
5.1.4 – Os produtos e bens solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.
5.1.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
5.5 Garantia Técnica

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo fornecedor imediato, cuja vigência terá inicio na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.2. Os itens deverão estar dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.
5.5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do termo de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada localizada num raio de 100 (cem) km.
5.6 Das Obrigações das Partes

5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.6.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
5.6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
5.6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.6.2 Obrigações do Órgão

5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
5.6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5.6.2.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)
6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 117, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.3.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.3.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.
6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

6.9.1 . O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do

servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;
6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.9.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do ÓRGÃO CONTRATANTE, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).
6.9.7. O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII,
alínea "g", da Lei 14.133/2021

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
7.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso
XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 4.185,81 quatro mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos, em que:
9.1.1 O item 1, microcomputador, totaliza o valor de **R$ 3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais)**; e
9.2.2 O item 2, nobreak, totaliza o valor de **R$ 769,81 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)
10.1. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.52.99.00.00.0 – Outros Materiais Permanentes
11. DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.
12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:
12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 27 de maio de 2024.

_____
Setor de Compras e Almoxarifado

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, ____de ____de 2024.

____
Diretora Presidente

Anexo III

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). certidão positiva com efeitos de negativos.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D3A8160

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0043/2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024, FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: ART.75, INCISO II §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024. DADOS DO AVISO MENDES, 06 DE JUNHO DE 2024.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.
DADOS DO AVISO

Mendes, 06 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2024. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro-Mendes- RJ E-mail: previmendesrj@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: O presente tem como objeto a aquisição de uma mesa de escritório em formato L.
Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II- Termo de Referência
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo I
Documento de Formalização de Demanda – DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.
Ao setor de Compras,
Sirvo-me do presente para solicitar solução para aquisição de mobiliário, tendo em vista a necessidade de substituição de modelo antigo que encontra-se em desarmonia com as condições espaciais da sede deste órgão.
No que tange ao término do processo de compra, deve ser realizado até o dia 30/07/2024.
Vale dizer que a aquisição não está prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício, vez que ainda não foi elaborado.

Mendes, 15 de fevereiro de 2024.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)
1.1. O presente tem como objeto a aquisição de uma mesa de escritório em formato L.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
2.1 Pela necessidade de substituição do mobiliário localizado na direção vez que o atual é pequeno, ensejando na aquisição de uma mesa maior para facilitação das atividades laborais tendo em vista a grande quantidade de documentos e processos que são analisados diariamente pelo setor, facilitando assim a organização e a execução das atividades rotineiras.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição uma mesa de escritório em formato L.
3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Resumida Mesa de escritório em L, com 1,4 m de largura, 1,4 de comprimento, altura de 75 cm e tampo com espessura mínima 15 mm, na tonalidade cinza cristal.	01	01

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)
A presente aquisição possui como requisitos técnicos:
- Mesa de escritório em formato L;
- Apresentando como dimensões de 1,4 m (um inteiro e quatro décimos de metros) de comprimento por 1,4 m (um inteiro e quatro décimos de metros) de largura, com no mínimo 60 centímetros de profundidade;
- Tampo confeccionado em material MDF de no mínimo 15 mm de espessura na tonalidade cinza cristal;
- Altura de 75 cm (setenta e cinco) centímetros;
- As dimensões podem sofrer variações que não sejam superiores a 5 cm (cinco centímetros).
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)
5.1. Forma de execução e prazo de entrega
5.1.1 – A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao CONTRATADO.
5.1.2 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.
5.1.3 – O bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.
5.1.4 – Os produtos e bens solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.
5.1.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
5.3 . Duração do Contrato
O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento

formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.
5.4 Garantias Contratuais
5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
5.5 Garantia Técnica
5.5.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo fornecedor imediato, cuja vigência terá inicio na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.2. Os itens deverão estar dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.
5.5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do termo de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada localizada num raio de 100 (cem) km.
5.6 Das Obrigações das Partes
5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado
5.6.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
5.6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
5.6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.6.2 Obrigações do Órgão
5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
5.6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5.6.2.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” , da Lei 14.133/2021)
6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 117, ficando o titular do referido órgão como responsável.
6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.3.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.3.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.3.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.
6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto
6.9.1 . O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;
6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
6.9.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do ÓRGÃO CONTRATANTE, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).
6.9.7. O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.
7.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)
8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).
Estima-se para a contratação o valor total de R$ 868,77 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)
10.1. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.52.99.00.00.0 – Outros Materiais Permanentes
11. DA REGULARIDADE FISCAL
A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.
12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:
12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 28 de maio de 2024.

_____
Setor de Compras e Almoxarifado

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, _____de _____ de 2024.

_____
Diretora Presidente

Anexo III
Relação de Documentos de Habilitação
1.HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. REGULARIDADE FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). certidão positiva com efeitos de negativos.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0196FA9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, CNPJ/MF: 42.946.717/0001-70**. Objeto: Aumento do custo do item nº 67 (cinarizina 75mg), o custo unitário passa a ser o valor unitário de R$ 0,5920 (quinhentos e noventa e dois milésimos de real) a partir de 28 de maio de 2024. Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 6627/2023, Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 032/2023, Processo nº 2832/2024 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 28 de maio de 2024.

Mendes, 07 de junho de 2023.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B772AE0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2010-2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Brasil Devices Equipamentos**

Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51,objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação de Imunização para realização da presente contratação.

Considerando a aquisição do oxímetro de pulso e seus sensores para a realização do Teste do Coraçãozinho é crucial para a Triagem Neonatal pois permite a detecção precoce de doenças cardíacas congênitas em recém-nascidos. O Teste do coraçãozinho é uma prática importante para identificar anomalias cardíacas logo nos primeiros dias de vida, possibilitando intervenções médicas precoces que podem salvar vidas e prevenir complicações futuras. A Justificativa para essa aquisição está diretamente relacionada à promoção da saúde e ao bem-estar dos recém-nascidos, proporcionando uma abordagem preventiva e eficaz no cuidado neonatal.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2010-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Mendes, 05 de junho de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2010-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 05 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDCAB66C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 10 JUNHO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.614,16 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.298	Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB	
3.3.90.36.99.00.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 73.807,08
3.3.90.39.99.00.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 73.807,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 147.614,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4629545C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.536 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Denomina "Ataíde de Jesus", ao prédio localizado na Travessa Vila Vestey, nº 26, Centro, Mendes/RJ, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica.

AUTORIA: Vereadores Enéas Nogueira Fernandes Passos

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado "Ataíde de Jesus", ao prédio localizado na Travessa Vila Vestey, nº 26, Centro, Mendes/RJ, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica.

Art. 2º - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade;

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Mendes, 05 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D31AE43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 037/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908-2024

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e **T.S.A. DE PAIVA COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – (Recarga), acondicionado em cilindro de 45 kg, visando suprimento das diversas Secretarias Municipais mantidas pelo poder público municipal.

DO VALOR

O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamento na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total deste contrato é de R$ 40.655,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DA VIGENCIA

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:246FE520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Reabertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Educação de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.403,74 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais, setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale-Transporte – Concessão	
3.3.90.48.00.00.00.00.1502	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 32.103,74

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.1502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1502	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1502	Auxílio Alimentação	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 32.403,74

Art. 2º. Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.450, de 20 de dezembro de 2023, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E4A1A047

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para contratação de empesa especializada em serviços de divulgação, como parte da implantação de 4 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 930697/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:03E5FF42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

OBJETO:
"Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, como parte da implantação de 4 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 930697/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS:

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO:

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:80627864

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para aquisição de tablets, como parte da implantação de 4 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 930697/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9335B80E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, como parte da implantação de 4 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 930697/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36BCB296

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis como parte da implantação de 2 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 928457/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F56CED0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de divulgação, como parte da implantação de 2 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 928457/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0EFE8920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5198/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para aquisição de tablets como parte da implantação de 2 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 928457/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:85A69325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

OBJETO:

"Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos como parte da implantação de 2 núcleos do programa Vem Ser no município, instrumento n° 928457/2022 do TranfereGov, firmado entre Ministério do Esporte e o Município de Mendes/RJ.

DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório foi conduzido, na sua totalidade, de acordo com os ditames legais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012.

Ocorre que, durante a fase preliminar do processo, divergências entre os preços cadastrados e aprovados na plataforma do TranfereGov e os preços entregues para a fase licitatória foram observadas por parte do Ministério do Esporte.

As divergências, em sua maioria, foram geradas devido a uso diferenciado de casas decimais e arredondamentos não corrigidos.

Ademais, foram observados erros materiais entre as quantidades de alguns itens.

Diante da ocorrência desses fatos supervenientes, o Ministério do Esporte rejeitou a licitação para evitar prejuízos durante a prestação de contas e solicitou a realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49 "caput", é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório para os casos em que a Administração, por razões supervenientes, por interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme a previsão legal acima, a revogação do certame em comento, constitui a forma adequada de desfazer a presente licitação, em razão da superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, legalmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

DECISÃO

Diante do exposto, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico em epígrafe, na sua integralidade, incluindo demais documentos gerados a partir da sua homologação.

Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mendes – RJ, 5 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E1AAB56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 03/2022

Concurso Público de provas e títulos, destinados a selecionar candidatos para vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, 004º edital de convocação para entrega de documentos e exames médicos admissionais.

O Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 12.12 do edital de abertura, publicado na AEMERJ – edição nº 3169 de 05/07/2022, EXCLUI do certame, a contar de 04/06/2024, a candidata abaixo relacionada, em virtude de não ter atendido à convocação editalícia para entrega de documentos e exames médicos admissionais do Concurso Público Municipal de Mendes-RJ, 004ª convocação, publicada na AEMERJ - edição nº 3629 de 15/05/2024:

CANDIDATOS – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Inscrição	Função
Luciana Amaral Seruff	0002090	Engenheiro Químico

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:25EAF401

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos à título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 863.680,00 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) para execução do objeto consignado no Contrato de Repasse nº 937515/2022/MDR/CAIXA.

Mendes, 07 de junho de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F8E91BEE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos à título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, referente ao segundo desembolso no valor de R$ 5.964.388,12 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para execução do objeto consignado no Convênio nº 930267/2022 - TRANSFEREGOV - Convênio FUNASA CV nº 0073/2022.

Mendes, 07 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90162427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.81.00.00.00.1753	Serviços Bancários	R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1753	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:80AA9709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 067/2024/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2883-2024

Partes: Município de Mendes e **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a realização de obras e serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE RECICLAGEM E RECAPEAMENTO DA RUA OSMAR DO NASCIMENTO, NO BAIRRO ÁGUA FRIA, EM MENDES – RJ, objeto do **CONTRATO DE REPASSE Nº 952760/2023/MCIDADES/CAIXA**

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 969.925,51 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta – Anexo I do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

DA VIGENCIA

O prazo de execução das obras e serviços de engenharia licitados é de 04 (quatro) meses – 120 (cento e vinte) dias e acompanhará o fixado no cronograma físico elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação tendo vínculo com as disposições do CONTRATO DE REPASSE Nº 952760/2023/MCIDADES/CAIXA - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1C72354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268 /2024 10 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar o seguinte agente público na qualidade de fiscal responsável pelo Acompanhamento da Execução de Reciclagem e Recapeamento do Pavimento Asfáltico da Rua Osmar do Nascimento, Bairro Água Fria, objeto do contrato de repasse 952760/2023/MCIDADES/CAIXA no Município de Mendes- RJ

Processo Administrativo 2883/2024 Concorrência nº002/2024-Termo de Contrato nº 067/2024OS

NYSIO NATALINO DE FREITAS MAT 2635

OSVALDO DO CARMO SILVA JÚNIOR MAT 6031

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 10 de junho 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:21430D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 10 de junho de 2024**,** o **RODRIGO GOMES DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR PLANEJAMNETO ORÇAMENTARIO DAS 03,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54A283BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2024 DE 07 JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 03.06.24 que deu origem ao Processo Administrativo 3630/2024.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a pedido**,** a partir de 03.06.2024, o Srº. **RALWAN CARNEIRO IGNACIO, -** matrícula nº 3567 de sua função de **MONITOR DE TRANSPORTE ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do (a) concursado (a) em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.
Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A9A6BD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 176/2024 DE 10 JUNHO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes"

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.537 de 10 de junho 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.614,16 (Cento e quarenta e

sete mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.298	Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB	
3.3.90.36.99.00.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 73.807,08
3.3.90.39.99.00.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 73.807,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 147.614,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7A28F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Plenário da Câmara	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.33.00.00.00.00.1500	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01.	Plenário da Câmara	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diárias-Civil	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D295A653

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5373/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico: cantor **"WALL"** (no dia 16/06/2024) e tendo
como local Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral "Toca dos Leões", km 127,
Vassouras/RJ, para o evento **"ARRAIÁ DA TOCA".**
Contratado: **52.248.187 VINICIUS DOS SANTOS REIS, inscrita no CNPJ nº52. 248.187/0001-40**
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 10 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa - **CNPJ: 52.248.187 VINICIUS DOS SANTOS REIS, inscrita no CNPJ nº 52.248.187/0001-40.** Nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5373 /2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico: cantor **"WALL"** (no dia 16/06/2024) e tendo como local Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral "Toca dos Leões", km 127,Vassouras/RJ, para o evento **"ARRAIÁ DA TOCA",** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 10 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:1B93F382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5370/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação dos shows: **"MAILSON SILVA**" (no dia 15/06/2024), **"BRUNINHO NASCIMENTO"** (no dia 15/06/2024), banda **"BALANÇO TROPICAL"** (no dia 15/06/2024), e **"KIM DJ"** (nos dias 15 e 16 de junho de 2024) tendo como local: Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral - "Toca dos Leões", RJ 127, Vassouras/RJ, para o evento **"ARRAIÁ DA TOCA"**
Contratado: **14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS, CNPJ nº 14.865.894/0001-97,**
Valor: **R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 10 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa - **CNPJ: 14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS, CNPJ nº 14.865.894/0001-97,** Nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5370 /2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação dos shows: **"MAILSON SILVA"** (no dia 15/06/2024), **"BRUNINHO NASCIMENTO"** (no dia 15/06/2024), banda "**BALANÇO TROPICAL"** (no dia 15/06/2024), e "KIM DJ" (nos dias 15 e 16 de junho de 2024) tendo como local: Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral - "Toca dos Leões", RJ 127, Vassouras/RJ, para o evento "**ARRAIÁ DA TOCA",** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 10 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:5308108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 935.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 935.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: José Guilherme Ferreira de Castro

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação
de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo
judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços
técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 1.035,47 (um mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 28/05/2024 à 20/06/2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:9405028A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO 2024

Objeto: Contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição Federal da Republica.

Fundamentação Legal: Lei nº 786, de 08/02/2021, publicado 09/02/2021;
Lei nº 889, de 22/12/2023, publicado 26/12/2023;

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
ANNE KAROLINE DA SILVA ADRIANO	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/05/2023**	**R$ 1.345,25**
MAYARA COELHO HERNANDES	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**30/06/2021**	**R$ 1.345,25**
ELIANA FERREIRA DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/03/2022**	**R$ 1.345,25**
NATALIA SANTO DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/05/2022**	**R$ 1.345,25**
JHENNIFER BOTELHO DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/05/2022**	**R$ 1.345,25**
JANE GOMES DA SILVA BIEBE	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MARCIA NUNES DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**01/03/2022**	**R$ 1.345,25**
KATIA DA SILVA SIGAIA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MARIA DO CARMO TEIXEIRA DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**	**01/01/2021**	**31/03/2022**	**R$ 1.345,25**

CELY BASTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	04/05/2022	R$ 1.345,25
BENEDITO ELBER DE CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
CORCILIA AMELIA LEAL PINTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
ZELI FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/08/2021	R$ 1.345,25
ROGÉRIO NOGUEIRA BARRETO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	14/05/2022	R$ 1.345,25
ADRIANA FAUSTINO GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
ANDRÉ MARINHO DE SOUZA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	02/04/2022	R$ 1.345,25
JHONY ABRIL MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.345,25
HEVERTON FRANCO MENDONÇA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.345,25
CRISTIANE BERÇOT BERRIEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
RAQUEL DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
NILZA MARIA MARCONE GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.345,25
CELIA REGINA LOPES AZEVEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/12/2021	R$ 1.345,25
LIVIA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
EDEMILSON LEMOS DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	13/04/2022	R$ 1.345,25
DOUGLAS BRUNO GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/04/2021	01/09/2023	R$ 2.260,28
MISLENY BASTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/07/2021	31/05/2022	R$ 1.345,25
CARLA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/09/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
CLEIA DA SILVA ANASTACIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	03/11/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
VANESSA ABRIL FERRAZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	15/03/2022	31/05/2022	R$ 1.345,25
BENEDITO ELBER DE CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	02/09/2023		R$ 1.345,25
DOUGLAS BRUNO GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	02/09/2023		R$ 3.000,00
JAMAR DA SILVA CUNHA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	02/09/2023		R$ 1.345,25
ROGERIO NOGUEIRA BARRETO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	02/09/2023		R$ 1.345,25
VALDIR PEREIRA PENA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/09/2023		R$ 1.345,25
WILVIO RAIMUNDO RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	02/09/2023	25/12/2023	R$ 3.000,00
					R$ 52.653,53

Extrato de contratados Maio - 2024 Segurança Pública

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
CRISTIANO DE SOUZA PACHECO	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/01/2021**	**31/05/2023**	**R$ 1.345,25**
DAIANY LOPES VALENTIM	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/01/2021**	**31/05/2022**	**R$ 1.345,25**
SIVALDO DE SOUZA VIEIRA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**15/01/2021**	**31/05/2023**	**R$ 1.345,25**
ROMÁRIO FERREIRA DAN SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**14/01/2021**	**31/08/2021**	**R$ 1.345,25**
MOYSES ROQUE DE FARIA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/01/2021**	**08/08/2021**	**R$ 1.345,25**
JANIO NEVES PINTO	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**12/08/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
VALDIR PEREIRA PENA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/07/2022**	**31/05/2023**	**R$ 1.345,25**
RENATO FERREIRA DA LUZ	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/09/2022**	**31/05/2023**	**R$ 1.345,25**
CLEILTON DE SOUSA CRUZ	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**05/06/2023**	**31/08/2023**	**R$ 1.345,25**
RONES VICENTE ALVES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**05/06/2023**	**31/08/2023**	**R$ 1.345,25**
VALDIR PEREIRA PENA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**05/06/2023**	**31/08/2023**	**R$ 1.345,25**
WAGNER SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**05/06/2023**	**31/08/2023**	**R$ 1.345,25**
WONEY PESSANHA BRAGANÇA JUNIOR	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**05/06/2023**	**31/08/2023**	**R$ 1.345,25**
CLEILTON DE SOUSA CRUZ	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/09/2023**		**R$ 1.345,25**
CRISTIANO DE SOUZA PACHECO	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**02/09/2023**		**R$ 1.345,25**
PEDRO PAULO SOUZA CAMPOS	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/09/2023**		**R$ 1.345,25**
WAGNER SANTOS	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/09/2023**		**R$ 1.345,25**
WONEY PESSANHA BRAGANÇA JUNIOR	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/09/2023**		**R$ 1.345,25**
MARCELO RUIZ BASTOS	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/12/2023**		**R$ 1.345,25**
RENATO FERREIRA DA LUZ	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/12/2023**		**R$ 1.345,25**
WILLIAM DE OLIVEIRA	**VIGIA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**01/12/2023**		**R$ 1.345,25**
					R$ 28.250,25

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
MARCIO DA FONSECA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
NEUZIMAR MARINS VIEIRA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MAURIELEN DOS SANTOS PEREIRA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MARCIELEN ANDRADE MEDEIROS	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MARIA LUCIA DIAS	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**31/03/2022**	**R$ 1.345,25**
JESSICA DA SILVA CORREA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
VANESSA SARDINHA FARIA CORDEIRO	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**28/02/2022**	**R$ 1.345,25**
CESAR RONALDO DE ASEVEDO FERNANDES	**MOTORISTA I**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**		**R$ 1.345,25**
GERALDO APARECIDO DA SILVA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
MARILZA PINHEIRO ALVES SANTOS	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/01/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
ELISANGELA NOGUEIRA LESSA	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/02/2021**	**06/03/2022**	**R$ 1.345,25**
ADAILMA DE OLIVEIRA MARTINS INEZ	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/02/2021**	**01/05/2022**	**R$ 1.345,25**
LAIS FERREIRA LESSA SOUZA	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/03/2021**	**R$ 1.534,59**
PRISCILA ALMEIDA SILVA ANASTACIO	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
ROZELINE MARIA RODRIGUES CARVALHO	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
LUCIENE VITORINO DE FREITAS	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
CINTIA SILVA BORGES DE OLIVEIRA	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
DULCILENE DE JESUS CUNHA PINTO	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**28/02/2022**	**R$ 1.534,59**
RANIELLY OLIVEIRA HERNANDES	**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,00**
LETICIA RAFAELLY CARVALHO JUSTINO	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
DANIELLE DA SILVA BORGES FERRAZ	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/03/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
LAIS FERREIRA LESSA SOUZA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/04/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**
AILLA LEAL VIEIRA	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**01/04/2021**	**31/12/2022**	**R$ 1.534,59**

SAMARA GOMES DIAS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/05/2021	28/02/2022	R$ 1.534,59
DALVA RITA ABREU PERDOMO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/06/2021	30/11/2021	R$ 1.534,59
MATHEUS GOUVEIA CARNEIRO CAMPBELL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2021	28/02/2022	R$ 1.534,59
KELLY BRAGA MORAIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2021	31/12/2022	R$ 1.534,59
MARIELLI DE ARAÚJO PONTES NUNES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2021	31/12/2022	R$ 1.534,59
SUELLEN DOS REIS MUNIZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2021	28/02/2022	R$ 1.345,25
LUNA PERDOMO PEREIRA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/12/2021	31/12/2022	R$ 1.534,59
TATIANE DE OLIVEIRA PENA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
VERONICA DE JESUS COUTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
TAMIRES DA SILVA VALENTIM FIGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
VANESSA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
MARCIANA DE SOUZA LOPES MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
SANDRYELLEN DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
ROBELHA CRISTINA SANTOS CORREIA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
KARLA RABELO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/07/2022	R$ 1.534,59
VIVIANI INACIO LUGAO COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
CAROLAYNE BARCELOS FARIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
IRANILDA CUSTODIO CALIXTO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
RENATA OLIVEIRA DE MORAIS MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
ANA CARLA BARBOZA PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
MARIA CAROLINA HUNGRIA BOM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
SARA DE OLIVEIRA CABRAL SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
NADIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	ORIENTADOR PEDAGOGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
CAMILA DA SILVA SORRENTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
DAYANE LUGAO DA SILVA AZEREDO	ORIENTADOR PEDAGOGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
SAMARA GOMES DIAS LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2022	31/12/2022	R$ 1.534,00
MATHEUS GOUVEIA CARNEIRO CAMPBELL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2022	31/10/2022	R$ 1.534,59
FERNANDA DA SILVA BORGES FERRAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07/03/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
MARIA MARIANA LUZ SANTOS MENDONÇA RIZZO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24/02/2022	01/08/2023	R$ 1.534,59
ANA CARLA MARCONE GONÇALVES POMPEU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16/03/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
PRISCILA BANCA RABELO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04/04/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
CARLA CINTIA FARIA LEAL SALLES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04/04/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
ANA CLARA DA SILVA PINTO LESSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/04/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
LOREN DOMINGUES MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/04/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
ARINEIA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04/04/2022	31/08/2022	R$ 1.534,59
SARA SOARES DE MOURA PARREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2022	31/12/2022	R$ 1.534,00
VITORIA REGIA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/05/2022	01/08/2023	R$ 1.534,59
SORAYA RESENDE ECCARD AGUIAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/04/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
TAINARA SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/07/2022	01/05/2023	R$ 1.345,25
CINTIA LIMA DA SILVA FIGUEREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/07/2022	31/12/2022	R$ 1.534,00
KATIANI PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/07/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
VANIA FERREIRA AGUIAR COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
VIVIANE VELASCO DA LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
HOZONIA MARIA ROSA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
JUCELANIA CAÇULA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
LAISY RUIZ CORTAT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/08/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
ZIBYA AGUIAR FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
MARCIANA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	01/09/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25

		EDUCAÇÃO E CULTURA			
VITORIA REGINA RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
ELAINE CARDOSO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2022	21/12/2022	R$ 1.345,25
ADRIANA DE CASTRO DEZIDERIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12/09/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
ELIENE PINTO BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26/09/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
JOMARA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/10/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
LUCIANO PEREIRA ALCANTARA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/10/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
JAMAR DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/10/2022	28/02/2023	R$ 1.345,25
RAYANE ALVES BARBOZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/11/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
ROSANA CARREIRO PINTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07/11/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
TERESINHA BRAGA MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07/11/2022	31/12/2022	R$ 1.534,59
VITORIA REGINA RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/01/2023	24/11/2023	R$ 1.345,25
GLEICY DO AMARAL CARVALHO	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/03/2023		R$ 3.738,42
RAFAELA DA SILVA VAZ	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/03/2023		R$ 3.738,42
LAISY RUIZ CORTAT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/05/2023	16/12/2023	R$ 1.534,59
CAROLAYNE BARCELOS FARIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/05/2023	03/01/2024	R$ 1.534,59
CARLA DA SILVA MESIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
CINTIA LIMA DA SILVA FIGUEREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
CREMILDA BAIRRAL DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
CRISTIELE DE SOUZA ARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
DANIELLE DA SILVA BORGES FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
DULCILENE DE JESUS CUNHA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
FABIANA NOGUEIRA FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
FERNANDA FAGUNDES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
GERALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
JOVANA VIEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/07/2023	R$ 1.345,25
KELLY BRAGA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LAIS FERREIRA LESSA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LEANDRA GONÇALVES LESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LEILA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LUCI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LUCIA HELENA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
MARCIANA DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
MARCIO DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
MARIA CRISTINA MENDEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
MARIA DA SILVA CARREIRO ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
MARILZA PINHEIRO ALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
RAFAELA DA SILVA FERNANDES BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
RAYSSA FERREIRA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
ROBELHA CRISTINA SANTOS CORREIA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
ROBERTA LEAL PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
ROZELINE MARIA RODRIGUES CARVALHO SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
SANDRYELLEN DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
SARA SOARES DE MOURA PARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
SUELANY VEIGA MOREIRA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
TAMIRES CALDEIRA DA SILVA VALENTIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
TAYANA VIEIRA REZENDE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
VERONICA DE JESUS COUTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
VIVIANI INACIO LUGAO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25

ARENILSON FELIPE WERNECK	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R$ 1.345,25
CARLA DA SILVA MESIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
CELIA REGINA LOPES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
CREMILDA BAIRRAL DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
DANIELE BON SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/09/2023	01/05/2024	R$ 1.345,25
DULCILENE DE JESUS CUNHA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
ELIZANGELA CRISTINA FURTADO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
FERNANDA FAGUNDES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
GABRIELLY MOLINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
GERALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
JAMILLY PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
JAYME DE OLIVEIRA LUGÃO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R$ 1.345,25
JUCELINA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
KATIA MARIA LANES LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
KELLEM DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
KELLY BRAGA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
LAZARO DE SOUZA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R$ 1.345,25
LUCIANA APARECIDA ARAUJO FLOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
LUIZ ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R$ 1.345,25
MARCIO DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023	10/03/2024	R$ 1.345,25
MARIA CRISTINA MENDEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
MARIA DA SILVA CARREIRO ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
MARILZA PINHEIRO ALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
OTAVIO DE ARAUJO GUIMARAES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R$ 1.345,25
RAFAELA DA SILVA FERNANDES BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
RENATO OLIVEIRA ECCARD	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R$ 1.345,25
ROBELHA CRISTINA SANTOS CORREIA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023	10/01/2024	R$ 1.345,25
ROBERTA LEAL PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/09/2023		R$ 1.345,25
ROZELINE MARIA RODRIGUES CARVALHO SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
SANDRA VALERIA GOMES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
TAMIRES DA SILVA VALENTIM FIGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/09/2023		R$ 1.345,25
VERONICA DE JESUS COUTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
VIVIANI INACIO LUGAO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
JOSIANE DA CUNHA LADEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
					R$ 227.348,63

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Obras

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
SAULO MACHADO DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	31/05/2023	R$ 2.063,21
ECIL DE LIRA	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.866,11
ELSON COUTINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
ROSELI AZEREDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
SEBASTIÃO BORGES ECCARD	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
JOSÉ DE LEONISSA BASTOS MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	15/03/2022	R$ 1.345,25
NOEMIA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	30/04/2022	R$ 1.345,25
JOSÉ NIVALDO FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
ROSIMERI MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
DALVAN DE SOUZA PAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	30/04/2021	R$ 1.345,25
ERNANDY GOMES DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.866,11

CARLOS AUGUSTO GONÇALVES FIALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
LUIZ ANTONIO SILVA FERNANDES	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021	06/03/2022	R$ 1.866,11
HERMOGENIO AZEVEDO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.345,25
CARLOS JUNIOR MELLO DE CASTRO	ARTÍFICE DE SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021	15/09/2022	R$ 1.700,00
TIAGO FERREIRA BIEBE	ARTIFICE DE PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
WONEY PESSANHA BRAGANÇA JUNIOR	ARTIFICE DE PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
SANDER FERREIRA FONTES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021	28/02/2023	R$ 1.866,11
MOISES OLIVEIRA LUGÃO	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/03/2021	31/05/2023	R$ 1.866,11
DANIEL LINO DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/03/2021	31/05/2023	R$ 1.866,11
CLEITON JOSE MACHADO BARBOSA	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/04/2021	06/03/2022	R$ 1.866,11
HERMOGENIO AZEVEDO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021	30/06/2022	R$ 2.063,21
DALVAN DE SOUZA PAES	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	03/05/2021	06/03/2022	R$ 1.866,11
LUIS CLAUDIO AZEVEDO RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12/07/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
JAMILSON DO NASCIMENTO FLORES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	16/08/2021	31/05/2023	R$ 1.866,11
CARLOS ALEXANDRE MACEDO BETTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/09/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
THIAGO PANISSET DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15/09/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
WALFRIDO MANOEL DA LUZ TERRA	ARTIFICE DE SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	16/09/2022	31/05/2023	R$ 1.700,00
EVERSON DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
ROBERIO PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
ADOLFO MOURA VIANA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	02/09/2023	12/03/2024	R$ 1.345,25
DILSON LOURENÇO DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13/03/2024		R$ 1.345,25
					R$ 49.881,16

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Saúde

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
ALCINEIA CÂMARA BRITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
APARECIDA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVILOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
ALESSANDRA TAVARES BRANDÃO	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021		R$ 2.361,94
ALINE MARINHO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
ALLAN CORTAT TAVARES	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/04/2021	R$ 1.869,22
ALZINETE PENA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
AMANDA BRAGA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.500,00
ANA LUCIA RANGEL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
ANA PAULA CUNHA DA COSTA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
ANDREA DE PAULA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	09/08/2022	R$ 1.500,00
AQUILA DA SILVA FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
ARLETE ALVES DE CASTRO CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.345,25
ARYELHEN CAMARA BRITES	AUXILIAR DE SERVILOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.345,25
BARBARA SARDINHA NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
BIANCA CRISTINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
CARLA COUTO VALENTIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
CARLOS KIFER TAVARES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2022	R$ 1.345,25
CHENIA MARTINS JORDÃO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
CLARA MOTA BRUM	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.345,25
CLAUDETE DE CASTRO	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
DANIELE BOM SOARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.700,00
DANILO RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
DARLAN SEVERIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
DIUVANE SA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.345,25

EDER FRANCO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/04/2021	R$ 1.345,25
ELAINE COSTA DA CONCEIÇÃO	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.500,00
ELIAS RANGEL BAIRRAL	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	22/02/2022	R$ 1.345,25
ELIZANGELA CRISTINA FURTADO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
EMILY FREIRE FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.500,00
ERICA DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	01/05/2022	R$ 1.345,25
EUCINEIA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
FABIO GARCIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07/01/2021	27/01/2021	R$ 1.345,25
FABRICIA CRAVINHO CARVALHO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	14/04/2021	R$ 1.700,00
FELIPE SOARES BOTELHO DE CARVALHO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021		
GABRIELLY MOLINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
GESSICA SILVERIO FIGUEIRA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021		R$ 1.869,22
GIANE ECCARD COIMBRA	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.700,00
GLAUCIA GOMES MACHIQUEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
GLEICILAINE AZEVEDO CELESTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
IASHMINE BORGES DA SILVA AMORIM	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
ISABELA MOREIRA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
IVANETE DE FARIA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
JAINE SOUZA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
JAMILLY PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
JANAINA PEREIRA BARCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
JESSICA DA SILVA SILVERIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.500,00
JONAS GOMES DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
JOSIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
JOSIANE DA CUNHA LADEIRA MOTA	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.500,00
JOVANA VIEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
JULIANO PESSANHA MOTA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
KAMYLA FONSECA SILVA TELHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
KATHLEEN MANHAES VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R$ 1.500,00
KATIA MARIA LANES LUZ	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.869,22
KERRY ANY GREGORIO DOS SANTOS	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
KETYLINE OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.500,00
LARA DOS SANTOS SOUSA	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
LAYSE FRANKLIN VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.500,00
LEILA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
LEONARDO BRITES MEIRELLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	01/05/2022	R$ 1.345,25
LEYDIANA DA SILVA PONTES ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.500,00
LIDIANE DE OLIVEIRA FAGUNDES	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	01/05/2023	R$ 1.700,00
LORENA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
LUCAS MOTA AGUIAR	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
LUCIANA APARECIDA ARAUJO FLOR	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.500,00
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
LUCIMAR CALDEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
LUCIMAR CORREA RAMOS LACORTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
LUCINEIA DA CRUZ MEIRELLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
LUIZ CARLOS GONÇALVES CABO JR.	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
LUZIMAR PEIXOTO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
MARCIA DA SILVA RAMOS LESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
MARCILENE VIEIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
MARIA FERNANDA PIRES NATAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	01/01/2021	31/05/2022	R$ 1.345,25

	SAUDE	SAUDE			
MARIA NATALINA MARTINS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
MARIA PATRICIA LACORTE BOTELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
MARILEIDA MOTA MORAES	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
MARILENA PORTUGAL MOÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
MARIO CLEMENTE PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
MAYARA INGRID DA SILVA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2022	R$ 1.345,25
MAYCKE DE ALMEIDA MOTTA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
MIRIAM BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	14/01/2021	R$ 1.345,25
MONICA CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
NATANY OLIVEIRA GREGORIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
NATHALIA DE ALMEIDA MARTINS	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
PATRICIA ENCARNAÇÃO DIAS CAVEARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
PAULA DA CUNHA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.500,00
RANIELE FERNANDES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
REGENI SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
REGINA SILVA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
REJANE DA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
RENATA DA CUNHA LADEIRA	PSICOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2022	R$ 1.869,22
RONIELY AMBROZIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
SAYONARA DA SILVA INEZ	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.700,00
SELMA AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
SUELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DO VAL CORTAT	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
TATIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
THAIS DA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
THIAGO DA SILVA BRUM	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/11/2022	R$ 1.500,00
THIAGO DA SILVA FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.500,00
VANUSA HOMENS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
VERONICA FREITAS DE ANDRADE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	01/10/2022	R$ 1.345,25
VIRGILAYNE DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
VIVIANE DE SOUZA RUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
VIVIANE MUNIZ TEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R$ 1.345,25
WENDEL GOMES DE LIMA VILANOVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2024	R$ 1.700,00
ADRIANO PINTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
ALLAN BLANC FIGUEIRA	MEDICO VETERINARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/03/2021	R$ 1.869,22
BRUNO LACORTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/10/2021	R$ 1.345,25
CLEILTON DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
DIEGO NEVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/10/2021	R$ 1.345,25
HARISON KAIO INEZ BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
KALYNE ORÇAI DE OLIVEIRA	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021		R$ 2.361,94
LARISSE DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
MIRIAN GOMES BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
NILMA DA SILVA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
REGINALDO SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/08/2021	R$ 1.345,25
SELMA GONÇALVES GIACOMO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
SERGIO ANTONIO LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
JESSYCA MARTINS CREMONEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	30/06/2022	R$ 1.345,25
THAIS VELASCO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
THIAGO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25

VALERIA MARINHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
ZITUO YONESHOGUEJUNIOR	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	31/12/2023	R$ 2.361,94
MARIA DA CONCEIÇÃO MELO CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/03/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
TAMIRES SANTOS CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
JOANDERSON GONZAGA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2021	31/10/2021	R$ 1.345,25
CRISTIANE DIAS LIMA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2021	31/07/2021	R$ 1.500,00
CAMILA CHAVES CASTRO	ENFEMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19/04/2021	30/09/2021	R$ 1.700,00
ELEN FERREIRA FIGUEIRA	FARMACEUTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/05/2021	31/05/2023	R$ 3.271,14
EVERSON DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/05/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
FRANCISCO CARLOS FIGUEREDO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/05/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
GEFFERSON DA SILVA MARINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2021	01/05/2022	R$ 1.345,25
RONES VICENTE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11/09/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
OTAVIO COSTA FULY	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21/09/2021	28/02/2022	R$ 1.345,25
ADRIANA PENA CALDEIRA	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021	30/04/2022	R$ 1.700,00
JAILMA MARQUES PERROR MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021	28/02/2022	R$ 1.500,00
VITORIA LUCIA NEVES JUSTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
HELOISA HELENA SILVA LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/11/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
SANDRA VALERIA GOMES COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021	31/07/2022	R$ 1.500,00
RAQUEL SIGAIA LESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021	31/01/2023	R$ 1.345,25
GISELE PORTO CRETTON	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021	31/05/2023	R$ 1.500,00
FRANCIANGELA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/11/2021	21/02/2022	R$ 1.345,25
LENI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11/11/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
MARCELO RUIZ BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/12/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
MARCELO DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/12/2021	28/02/2022	R$ 1.345,25
MARCELLA BECK COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/12/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
ERLANDI DE SOUZA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12/12/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
ANA LUCIA DA COSTA MOREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06/01/2022	14/03/2022	R$ 1.345,25
WALTER OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/01/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
FERNANDA NAVEGA ALVES MOTA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/01/2022	31/05/2022	R$ 1.345,25
CELIA REGINA LOPES AZEVEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/01/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERRAZ LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/01/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
SOLANGE APARECIDA LADEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2022	31/05/2022	R$ 1.345,25
ELOA NEVES MARTINS	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/02/2022	31/05/2023	R$ 1.869,22
REGINA MARCIA GOMES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08/02/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
JERFFESON GONÇALVES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14/02/2022	28/02/2022	R$ 1.345,25
WAGNER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/03/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
JERFFESON GONÇALVES PINTO	MOTORITSA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/03/2022	31/01/2023	R$ 1.345,25
EMILLY DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/05/2022	30/06/2022	R$ 1.700,00
MARIA ISABEL LUIZ GALIAÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/05/2022	30/06/2022	R$ 1.345,25
LUIZ CARLOS GONÇALVES CABO JR.	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27/06/2022	31/07/2022	R$ 1.700,00
ISMAEL ALCINO DA SILVA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27/06/2022	31/07/2022	R$ 1.500,00
GELI ANTUNES CHAPIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27/06/2022	31/07/2022	R$ 1.500,00
GIANE ECCARD COIMBRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27/06/2022	31/07/2022	R$ 1.700,00
DANIELE BOM SOARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27/06/2022	31/07/2022	R$ 1.700,00
ADEMIR FERREIRA MARTINS JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27/06/2022	31/07/2022	R$ 1.500,00
VINICIUS PEREIRA GALETE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	01/10/2022	R$ 1.345,25
RAYSA MELLO MARRA CHACON	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/07/2022		R$ 2.361,94
SANDRA VALERIA GOMES COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	31/05/2023	R$ 2.495,80
AMANDA BRAGA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	31/05/2023	R$ 2.495,80
KATHLEEN MANHAES VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -	SECRETARIA MUNICIPAL DE	01/07/2022	31/05/2023	R$ 2.495,80

	ESF	SAUDE			
EMILLY DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRO - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	02/01/2023	R$ 3.738,42
GIANE ECCARD COIMBRA	ENFERMEIRO - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	31/05/2023	R$ 3.738,42
DANIELE BON SOARES	ENFERMEIRO - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	31/05/2023	R$ 3.738,42
MARIANA CORDEIRO BARBOZA	COORDENADOR II - E SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	30/09/2022	R$ 1.800,00
CLARA MOTA BRUM VELASCO	COORDENADOR I AT. PRIMARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	30/11/2022	R$ 2.400,00
MARIA ISABEL LUIZ GALIAÇO	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	31/05/2023	R$ 2.400,00
DAMARIS LESSA SANABIO	COORDENADOR I - SAUDE MENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2022	12/12/2022	R$ 2.400,00
MARIA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08/08/2022	31/05/2023	R$ 1.500,00
VIRLENE DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
ADEMIR FERREIRA MARTINS JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/12/2022	R$ 2.495,80
RENATA COSTA VENCESLAU	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	29/02/2024	R$ 1.700,00
LUIZ CARLOS GONÇALVES CABO JR.	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/08/2022	R$ 1.700,00
LUANA DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
CAMILA DA SILVA BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
GILCINEIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/12/2022	R$ 1.500,00
ROSANE RODRIGUES DE CARVALHO FIGUEREDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/12/2022	R$ 1.500,00
MARIA NILVA SOUZA LADEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/05/2023	R$ 1.500,00
LUSSANDRA MORAES BOM DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/08/2022	31/12/2022	R$ 1.500,00
KELLEM DOS SANTOS LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10/08/2022	31/05/2023	R$ 1.500,00
GEOVANI DA SILVA ZANATA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2022	01/05/2024	R$ 1.700,00
JUCILENE BARCELOS AREAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
GABRIELE GUIMARAES NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
DULCILENE DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2022	28/02/2023	R$ 1.345,25
VANESSA SOUZA PORTO	COORDENADOR II - E SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/12/2022	01/05/2024	R$ 1.800,00
DAMARIS LESSA SANABIO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13/12/2022	31/05/2023	R$ 1.869,22
LEONARDO BRITES MEIRELLES	COORDENADOR I - SAUDE MENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13/12/2022		R$ 2.400,00
EMILLY DOS SANTOS DIAS	COORDENADOR I - ATENÇÃO PRIMARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2023	01/05/2024	R$ 2.400,00
ADEMIR FERREIRA MARTINS JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
AMANDA BRAGA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
CELIA REGINA LOPES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
DAMARIS LESSA SANABIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
DANIELE BON SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
ELIZANGELA CRISTINA FURTADO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
GABRIELLY MOLINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
HARISON KAIO INEZ BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
JAMILLY PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
JOSIANE DA CUNHA LADEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
KATIA MARIA LANES LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
KELLEM DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LUANA DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LUCIANA APARECIDA ARAUJO FLOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
NATANY OLIVEIRA GREGORIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
PAULA DA CUNHA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
RONIELY AMBROZIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
SANDRA VALERIA GOMES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
VIRGILAYNE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
DIUVANE SA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
VIRLENE DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
LIDIANE DE OLIVEIRA FAGUNDES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13/07/2023	01/12/2023	R$ 1.700,00

HARISON KAIO INEZ BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023		R$ 1.345,25
RONIELY AMBROZIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023		R$ 1.345,25
VIRGILAYNE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023		R$ 1.345,25
VIRLENE DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023		R$ 1.345,25
GIANE ECCARD COIMBRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/12/2023		R$ 1.700,00
ZITUO YONESHOGUEJUNIOR	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2024		R$ 2.361,94
WENDEL GOMES DE LIMA VILANOVA	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2024		R$ 2.361,94
NATALIA BORGES DA SILVA BAYÃO	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2024		R$ 2.361,94
EDNELSON FARIA PORTO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2024		R$ 1.412,00
YARA ROSA CORDEIRO	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/03/2024		R$ 2.361,94
DIOGO RUFINO VIEIRA ABRIL	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/03/2024		R$ 2.361,94
DANIELE BON SOARES	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/05/2024		R$ 1.700,00
EMILLY DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/05/2024		R$ 1.700,00
VANESSA SOUZA PORTO	COORDENADOR I AT. PRIMARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/05/2024		R$ 2.400,00
GEOVANI DA SILVA ZANATA	COORDENADOR II - E SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/05/2024		R$ 1.800,00
					R$ 369.651,35

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Administração

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
JOSILENE RIBEIRO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
VALDETE ALVES DE CASTRO FARIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	14/06/2021	R$ 1.345,25
MARIZA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
ANNE CAROLLYNE CASTRO TEODORO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
LUCIANA BAIRRAL PONTES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
RAFAELE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
RODRIGO DE JESUS LANES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021		R$ 1.700,00
MARIA HELENA DE FREITAS CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	22/07/2022	R$ 1.345,25
CRIS CARLA DE OLIVEIRA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
MARIA ELISA CARDOSO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
VANDERLEIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15/06/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
ANNA CRISTINA DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04/07/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
TATIANE ROSARIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23/08/2022	31/12/2022	R$ 1.345,25
JOSILENE RIBEIRO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
WALTER OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
JOSILENE RIBEIRO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/09/2023		R$ 1.345,25
WALTER OLIVEIRA FILHO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/09/2023		R$ 1.345,25
					R$ 23.224,00

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Agricultura

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
DANIEL GONÇALVES MAGALHAES	MOTORISTA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/01/2021	31/08/2022	R$ 2.063,21
JOSE CARLOS PINTO POLESSA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/01/2021	30/06/2022	R$ 2.063,21
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/01/2021	31/07/2022	R$ 2.063,21
RUTH LOPES BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
VINICIUS DE SOUZA RUIZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
EDCIR FERNANDES SALDANHA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/09/2021	31/08/2023	R$ 1.345,25
REGINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/09/2021	31/05/2022	R$ 1.345,25
VITOR FLOR ROSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/08/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
RUTH LOPES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
CLAUDIA MARIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
MARCOS ANTONIO CLEMENTE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	02/09/2023		R$ 1.345,25

		AGRICULTURA			
RUTH LOPES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/09/2023		R$ 1.345,25
LIONIDIO FREITAS MOURA	OPERADOR DE MAQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06/11/2023		R$ 1.345,25
REGINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	04/03/2024		R$ 1.345,25
LEONARDO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	04/03/2024		R$ 1.345,25
					R$ 22.332,63

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Esporte

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
ALESSANDRO DE SOUZA MACIEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
FABIANO FERNANDES FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	10/03/2023	R$ 1.345,25
IVAN GOMES CRETTON	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	31/12/2022	R$ 1.345,25
JUCELINA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
KAIO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
MAICON ROSA MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	31/03/2022	R$ 1.345,25
RISLE CALIXTO DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
WILSON CLEBER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/01/2021	02/01/2023	R$ 1.345,25
JUCELINA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
RISLE CALIXTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
RISLE CALIXTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01/09/2023		R$ 1.345,25
					R$ 14.797,75

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal de Transporte

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
ANTÔNIO CARLOS REZENDE DE CARVALHO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/01/2021	30/04/2021	R$ 1.345,25
OTÁVIO DE ARAÚJO GUIMARÃES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
LUIZ ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
MARCIANO BORGES DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/01/2021	31/01/2021	R$ 1.345,25
CLAUDIO CORDEIRO CURTY	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	10/05/2021		R$ 1.345,25
LAZARO DE SOUZA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	10/05/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/06/2021		R$ 1.345,25
MARCILIO RUIZ BASTOS	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/08/2021	03/01/2024	R$ 1.345,25
WENDEL PINTO VASCONCELOS	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/09/2021		R$ 1.345,25
BONIEK PEREIRA GOMES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	21/09/2021		R$ 1.345,25
NEILSON ESPIRITO SANTO MEZENTIER	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/02/2022		R$ 1.345,25
GUILHERME LAUREANO MARQUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/03/2022	31/05/2023	R$ 1.345,25
GUILHERME LAUREANO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25
GUILHERME CUNHA PINTO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	02/09/2023		R$ 1.345,25
LENILSON MOREIRA GONÇALVES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	02/09/2023		R$ 1.345,25
CARLOS KIFER TAVARES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	01/10/2023		R$ 1.345,25
					R$ 21.524,00

Extrato de contratados Maio - 2024 Secretaria Municipal do Ambiente

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO DO CONTRATO	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
CARLOS FERREIRA CANTAGALO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
DANYELLE DE CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
FERNANDO LANES LUZ	ARTÍFICE DE ELETRECISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.866,11
GUILHERME MOTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/01/2021	14/04/2021	R$ 1.345,25
LUIS ANTÔNIO CORREIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/01/2021	31/05/2023	R$ 1.345,25
LUIS CARLOS DE SOUZA PAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/01/2021	06/03/2022	R$ 1.345,25
FABIO GARCIA CORREA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	15/04/2021	31/10/2021	R$ 1.345,25
LUIS ANTÔNIO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO	05/06/2023	31/08/2023	R$ 1.345,25

		AMBIENTE			
LUIS ANTÔNIO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	01/09/2023		R$ 1.345,25
					R$ 12.628,11

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6EC69C8F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 07 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
129	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	960.019,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse n° 918626/2021, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), referente a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5C652B88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1666 DE 07 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 1.042.870,00 (hum milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
129	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	1.042.870,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse n° 916435/2021, no valor de R$ 1.042.870,00 (hum milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), referente a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3F1F5CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1.665 de 07 de junho de 2024.
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
129	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	960.019,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse n° 918626/2021, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), referente a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B4D0252B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1.666 de 07 de junho de 2024.
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 1.042.870,00 (hum milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
129	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	1.042.870,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse n° 916435/2021, no valor de R$ 1.042.870,00 (hum milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), referente a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:50D37B6B

